



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025**

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra Mayra Elaine Milke Cipriani, abaixo denominado MUNICÍPIO, lavra **Contratação de instituição sem fins lucrativos especializada na organização e realização de todas as etapas do processo seletivo para cargos de provimento temporário, do Fundo Municipal de Educação de Timbó.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no ETP, constitui obrigação constitucional do município (art. 37, inciso II da CF), realizar constantemente, concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro de servidores.

Neste sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (processo seletivo) de acesso ao cargo, embora não regulamentado de forma padronizada os critérios e forma de escolha, doutrina e jurisprudência tem recomendado que a seleção seja feita por meio de terceiro, idôneo e imparcial, com quadro técnico compatível com todas as fazes e provas a serem exigidas.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (Lei 14.133/2021) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensado processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar,

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;.”

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Neste sentido, a escolha da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB se deu pelo preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto. Considerando a documentação acostada, conforme infere-se do estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, a mesma constitui-se de entidade brasileira, incumbida estatutariamente, da promoção do desenvolvimento científico, tecnológico [...], promover as atividades de ensino superior, médio e profissionalizante, de pesquisa, de extensão e de serviços, de forma permanente e abrangente, bem como propiciar o desenvolvimento da cidadania, incrementar propostas e realizações, pesquisa institucional, visando ao desenvolvimento regional e global, científico, tecnológico, cultural, com vista ao bem-estar e à valorização do ser humano.

A inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados a esta municipalidade em tempo pretérito recente, bem como pela demonstração da prestação de serviços similares já realizados em outros municípios e instituições.

Através de pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, verificou-se que em razão das peculiaridades a serem observadas, em especial a composição de corpo técnico/profissional próprio especializado para atendimento de todas as etapas do processo seletivo, a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB mostrou-se a instituição mais adequada pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação e por preencher todos os requisitos legais. Conforme documentos acostados ao presente processo, denota-se que a proposta apresentada pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB mostrou-se compatível com o preço praticado no mercado.

Por fim, a Fundação Universidade Regional de Blumenau, denominada FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial nº 117, de 13 de fevereiro de 1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, é uma pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, constituindo assim instituição sem fins lucrativos.

Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que:





"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;."

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

A escolha da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB se deu pelo preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto. Considerando a documentação acostada, conforme infere-se do estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, a mesma constitui-se de entidade brasileira, incumbida estatutariamente, da promoção do desenvolvimento científico, tecnológico [...], promover as atividades de ensino superior, médio e profissionalizante, de pesquisa, de extensão e de serviços, de forma permanente e abrangente, bem como propiciar o desenvolvimento da cidadania, incrementar propostas e realizações, pesquisa institucional, visando ao desenvolvimento regional e global, científico, tecnológico, cultural, com vista ao bem-estar e à valorização do ser humano.

A inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados a esta municipalidade em tempo pretérito recente, bem como pela demonstração da prestação de serviços similares já realizados em outros municípios e instituições.

Através de pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, verificou-se que em razão das peculiaridades a serem observadas, em especial a composição de corpo técnico/profissional próprio especializado para atendimento de todas as etapas do processo seletivo, a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB mostrou-se a instituição mais adequada pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação e por preencher todos os requisitos legais. Conforme documentos acostados ao presente processo, denota-se que a proposta apresentada pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB mostrou-se compatível com o preço praticado no mercado.





Por fim, a Fundação Universidade Regional de Blumenau, denominada FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial nº 117, de 13 de fevereiro de 1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, é uma pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, constituindo assim instituição sem fins lucrativos.

Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;."

6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme especificações e quantitativos dos itens 4 e 5 do Anexo I deste Edital.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do objeto será em parte, conforme definido com a Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo, ainda, ser renovado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e legislações correlatas.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Em se tratando de contrato de escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14133/2021, o contrato poderá ser prorrogado, conforme a necessidade e interesse público, até o término e homologação do resultado final do processo seletivo, objeto da contratação.

8. EXECUTOR/ DADOS DA CONTRATADA

Razão social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

CNPJ: 82.662.958/0001-02

Endereço completo/CEP: Rua Antônio da Veiga, n.º 140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC

E-mail: instituto@furb.br / jpcordova@furb.br / agostini@furb.br

Representante Legal:

Nome Completo: MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Identidade nº: RG n.º 2.477.793

CPF: 796.453.219-72

9. VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 228.294,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais), por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades.

O Pagamento será efetuado com as seguintes condições: 50% (cinquenta por cento) do valor na data da homologação das inscrições do certame, e 50% (cinquenta por cento) restante após a homologação final do certame. Considerando que os pagamentos ocorrem nos dias 10, 20 e último dia útil do mês.

Superado o número de inscrições homologadas do quantitativo definido no Termo de Referência, será pago o valor unitário por inscrição excedente, a título de ressarcimento de custos marginais, conforme demonstrativo de custos constantes da proposta apresentada pela contratada, que integrará o processo de dispensa.

Quantidade de inscritos	Valor – R\$
Até 800	R\$ 217.631,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais)
De 801 a 1.000	R\$ 228.294,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais)
Acima de 1.300 – valor por candidato	R\$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) por candidato

As inscrições serão gerenciadas e coordenadas pela CONTRATADA e os valores das inscrições serão recolhidos em conta própria da CONTRATADA e repassados para a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação das inscrições, bem como deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório contendo a quantidade de inscritos por cargo.

Incidirá sobre o valor da contratação os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.





11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
01	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
333903948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
500	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
Código Dotação	Descrição
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
02	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
333903948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
500	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO
Código Dotação	Descrição
11	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE
03	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
500	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada pela comissão de acompanhamento do Processo Seletivo 2025, nomeada pela portaria nº 707, de 18 de junho de 2025 e a gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Lucas Eduardo Maus, designado pela Portaria n. 764/2025.

13. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

Data da publicação: 08/08/2025

Timbó/SC, 08 de agosto de 2025.

MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
Secretária Municipal de Educação

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: o arquivo referente ao Termo de Referência encontra-se disponível no site
<https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lajm.com.br/l/p85a163536295>.





**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Obs.: o arquivo referente ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Anexo I, encontra-se disponível no site

<https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lrc.ipm.com.br/lrc85a16f3536295>.

